



### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

##### AUTÓGRAFO Nº 050/21

##### PROJETO DE LEI Nº 021/21 – EXECUTIVO

##### LEI Nº 1161, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

*“Altera o inciso III do art. 2º da Lei nº 465, de 02 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 1063, de 08 de novembro de 2018 e dá outras providências.”*

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vargem Grande Paulista aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso III do art. 2º da Lei 465, de 02 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 1063, de 08 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III - Assistência Social.”

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Ari Bigarelli, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

R. na Secretaria de Governo,

Em 21 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS RICARDO DE SOUSA

Secretário de Governo

#### Decretos

##### DECRETO Nº 530, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

*“Dispõe sobre a criação da Comissão Técnica de Acompanhamento de Organização Social em Saúde.”*

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as responsabilidades mencionadas no Contrato de Gestão nº 072/21, oriundo do Chamamento Público nº 005/21;

CONSIDERANDO que é incumbência do contratante a análise e fiscalização sobre o atingimento das metas quantitativas e qualitativas fixadas no termo de referência que lastreou o projeto vencedor no Chamamento Público nº 005/21;

CONSIDERANDO que o atingimento dessas metas é condição “sine qua non” para a liberação mensal dos repasses decorridos do Contrato de Gestão nº 072/21.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Técnica de Acompanhamento de Organização Social em Saúde.

Art. 2º - A Comissão que trata o art. 1º terá por atribuição, auxiliar os trabalhadores da Comissão de Avaliação sem subordinação a esta, devendo suas atividades concentrarem-se na análise sobre o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas do Contrato de Gestão nº 072/21.

Art. 3º - Relatórios sobre o cumprimento das metas referidas no artigo anterior serão encaminhados mensalmente pelo Secretário de Saúde à Secretaria de Gestão, quando da comunicação para liberação do repasse do mês seguinte.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ari Bigarelli, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

R. na Secretaria de Governo,

Em 24 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS RICARDO DE SOUSA

Secretário de Governo

##### DECRETO Nº 531, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

*“Regulamenta, em âmbito municipal, a aplicação do saldo de restituição da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.140/2021, que estende a prorrogação do Auxílio Emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da Cultura e prorroga o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelo Município e dá outras providências.”*

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio 2021, que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.683, de 20 de abril de 2021: Altera o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021: Altera

o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19;

CONSIDERANDO que o município de Vargem Grande Paulista recebeu os recursos oriundos do Fundo Nacional de Cultura por intermédio da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

D E C R E T A:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a aplicação do saldo de restituição, no Município de Vargem Grande Paulista, oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020 para ações emergenciais destinadas ao setor cultural alterada pela Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021.

Art. 2º - O recurso destinado à Vargem Grande Paulista, proveniente da Lei supracitada é de R\$ 389.979,96 (trezentos e oitenta e nove mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), que teve seu repasse realizado pela Plataforma de Transferências de Recursos da União, Mais Brasil, e será gerido pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, por meio do Departamento Municipal de Cultura.

Art. 3º - Com base no comunicado nº 08/2021 emitido pelo Ministério do Turismo 2021, o município está autorizado a aplicar nas ações da Lei Aldir Blanc os rendimentos de aplicação auferidos na conta específica criada para operacionalização.

Art. 4º - A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, por meio do Departamento Municipal de Cultura, garantirá ampla participação da sociedade civil nas ações providas da Lei de Emergência Cultural, em relação aos Incisos II e III, do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 5º - Fica nomeado um Grupo de Fiscalização e Acompanhamento da Lei que terá como incumbência a realização de atas públicas, promovendo transparência nas ações de aplicação dos recursos, sendo:

Presidente da Comissão

Cristiane Soares de Oliveira

RG 42.790.562-x

Departamento de Cultura

Amanda Aparecida de Matos Marques

RG 45.949.639-6

Setor de Convênios

Débora Fernanda Menezes dos Santos

RG 45.319.962-8

Procuradoria Jurídica Municipal

Marcelo Aparecido da Silva

RG 28.161.279-1

Art. 6º - O Grupo de Fiscalização e Acompanhamento também deverá promover o diálogo com trabalhadores, empresas, grupos, entidades, coletivos e a comunidade artística do Município, em especial os menos assistidos, e a construção de bases comuns para editais e cadastros necessários à sua plena execução, e especialmente:

I – Buscar informações e realizar tratativas necessárias com os órgãos do governo federal e do governo estadual, responsáveis pela descentralização dos recursos;

II – Acompanhar e subsidiar os processos e as providências necessárias à aplicação da lei;

III – Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município;

IV – Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

V – Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município;

Art. 7º - O Grupo de Fiscalização e Acompanhamento também poderá expedir atos normativos para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017/2020.

Art. 8º - Os inscritos no cadastro municipal, previstos no § 1º do art. 7º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), deverão ter suas inscrições homologadas por portaria interna do Departamento de Cultura.

§ 1º - A participação no inciso II da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) fica condicionada aos espaços inscritos no Cadastro Municipal de Cultura ou outros cadastros previstos na lei, com inscrições devidamente homologadas e número de registro.

§ 2º - O Departamento Municipal de Cultura, por intermédio do Grupo de Fiscalização e Acompanhamento, deverá, obrigatoriamente, verificar a elegibilidade dos inscritos no Cadastro Municipal de Espaços Culturais, por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo conforme o §5º do Art. 2º do Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, em caso de aplicação de recursos no Inciso II da Lei..

Art. 9º - Não há objeção quanto à aplicação dos recursos na íntegra no inciso III da Lei Federal 14.017/2020, contudo, tal execução deverá acompanhar decisão do Grupo de Fiscalização e Acompanhamento com registro em ata pública com justificativa plausível para fins de transparência.

Art. 10 - As despesas executadas no exercício de 2021 deverão ser categorizadas no sistema "BB ágil de gestão".

Art. 11 - Os pagamentos previstos para as ações com saldo de restituição da Lei Aldir Blanc ficam limitados até 31 de dezembro de 2021.

Art. 12 - Os projetos inscritos no Edital que destinará os recursos provenientes do inciso III, Art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) deverão ser analisados por uma comissão de curadoria técnica especializada para devidos fins.

Parágrafo único - São impedimentos da comissão de avaliação que se refere à lei:

I- Ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até 3º (terceiro) grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município;

II- Compor o quadro de funcionários concursados, em comissão ou confiança da Administração Pública Municipal da Vargem Grande Paulista;

III- Ser membro do Grupo de Fiscalização e Acompanhamento da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) previsto no Art. 5º do presente Decreto.

Art. 13 - Os recursos provenientes da União, com o montante especificado no Art. 2º do presente Decreto serão distribuídos, conforme Inciso II, do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei AldirBlanc).

Art. 14 - Caso não haja inscrição, ou que o valor destinado para ações do Inciso II, do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) não seja utilizado em sua totalidade, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outros Editais da Lei Aldir Blanc ou vice-versa.

Art. 15 - Os beneficiários em potencial que pleitearem o subsídio do Inciso II da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (LeiAldirBlanc) deverão comprovar:

I. Enquadramento como MEI, ME, Eireli ou EPP dentro do Simples Nacional, sendo vedado o subsídio à empresas de capital aberto ou enquadradas no Lucro Real;

II. No caso de organizações sem fins lucrativos, são dispensa-

das da apresentação do item I.

III. No caso de organizações sem personalidade jurídica, são dispensadas da apresentação dos itens I, IV e V;

IV. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, Contrato social e/ou Estatuto onde conste no objeto o caráter cultural e/ou artístico do empreendimento;

V. Comprovante de CNPJ onde conste como CNAE principal ou secundário cultural, no caso da ME, Eireli ou EPP de acordo com a Instrução Normativa MinC nº 5 de 26 de dezembro de 2017 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas Culturais;

VI. No caso da Pessoa Jurídica com fins lucrativos que se enquadre como Espaço Cultural, mas que não possua nenhum dos CNAEs cultural, deverá ser feita a sua comprovação através de envio de matérias de imprensa com pelo menos 2 (dois) anos, que demonstrem regularidade de apresentações culturais estritamente autorais; ou prints de redes sociais com divulgação de eventos culturais autorais, com pelo menos 2 anos; ou outro tipo de comprovação de atividades regulares até o início da pandemia.

Art. 16 - Será VEDADO o benefício à Pessoas Jurídicas que tenham apresentações culturais somente como música ambiente.

Art. 17 - Os recursos provenientes da União, com o montante especificado no Art. 2º deste Decreto, serão distribuídos, conforme Inciso III, do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), na modalidade de chamamento público através de prêmios.

Art 18 - Os editais que se referem ao inciso III poderão contemplar tanto pessoas físicas, quanto pessoas jurídicas, incluindo Microempreendedor Individual.

Art 19 – Fica condicionada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, por meio do Departamento Municipal de Cultura e pelo Grupo de Fiscalização e Acompanhamento da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) a realização de uma audiência pública para apresentação do relatório de gestão dos recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e prestações de contas.

Art. 20 - O Relatório Parcial deverá ser publicado nos meios de comunicações oficiais da Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista.

Art. 21 - A Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista disponibilizará em seu site oficial, em seu Portal da Transparência, um caminho (link) exclusivo para publicação de todos atos oficiais e informativos referentes à Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

Art. 22 - Deverá, obrigatoriamente, ser publicado em Material de Imprensa Oficial um extrato dos Editais, a lista de inscritos e selecionados nas ações previstas para o exercício de 2021, bem como fixado e à disposição para consulta no Departamento de Cultura e no site a que se refere o artigo 21º do presente decreto.

Art. 23 - Poderão ser previstas ações artísticas culturais presenciais desde que respeitado todos os protocolos sanitários e orientações expressas do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 24 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Grupo de Fiscalização e Acompanhamento.

Art. 25 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ari Bigarelli, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

R. na Secretaria de Governo,

Em 24 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS RICARDO DE SOUSA

Secretário de Governo

#### DECRETO Nº 532, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

*“Dispõe sobre denominação de Via Pública do Município de Vargem Grande Paulista e dá outras providências.”*

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Passa a denominar-se Travessa da Rua Tiradentes, o logradouro público situado no bairro Tijuco Preto, Município de Vargem Grande Paulista, Comarca de Vargem Grande Paulista, Estado de São Paulo, que é assim descrito: Inicia divisas no ponto ZERO, localizado na margem direita desta rua, sentido de quem vai para o centro do bairro Tijuco Preto, e margem direita da Rua Tiradentes, sentido de quem vai para o Parque do Agreste, e deste ponto ZERO, segue divisando com a Rua Tiradentes (decreto nº 78, de 9/4/2015), em ângulo interno de 71º27'00" e distância de 7,40 metros, até o ponto UM, deste faz ângulo à esquerda de 108º33'00" e distância de 11,38m até o ponto DOIS, segue em ângulo de 174º42'31" e distância de 26,80m até o ponto TRÊS, segue em ângulo de 175º52'18" e distância de 60,29m deste segue em ângulo de 161º20'50" e distância de 13,53m até o ponto CINCO, segue em ângulo de 135º54'14" e distância de 105,50m até o ponto SEIS, segue em ângulo de 183º59'06" e distância de 48,51m até o ponto SETE, deste faz canto à esquerda em ângulo de 90º00'00" em distância de 7,00m até o ponto OITO, faz canto em 90º00'00" e distância de 49,00m até o ponto NOVE, segue em ângulo de 176º01'24" e distância de 102,68m até o ponto DEZ, segue em ângulo de 224º05'46" e distância de 9,52m até o ponto ONZE, segue em ângulo de 198º38'07" e distância de 58,64m até o ponto DOZE, segue em ângulo de 184º08'45" e distância de 26,48m até o ponto TREZE, segue em ângulo de 185º17'29" em distância de 13,40m até encontrar o ponto ZERO. Do ponto ZERO ao ponto UM confronta com a Rua Tiradentes. Do ponto UM até o ponto SETE confronta com Sucessores de Quirino Fernandes Camargo. Do ponto SETE até o ponto ZERO, confronta com Sucessores de Quirino Fernandes Camargo, fechando a descrição de divisas da rua existente.

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante deste Decreto o Memorial Descritivo do local, extraído dos autos nº 4174/18, fls. 14 e 15.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Ari Bigarelli, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

R. na Secretaria de Governo,

Em 24 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS RICARDO DE SOUSA

Secretário de Governo

#### Portarias

#### PORTARIA N.º 1705 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

CONCEDER, readaptação temporária em conformidade com o arts. 58

e 59 da Lei nº 26 de 3 de Setembro de 1984 e do Processo Administrativo 1771/19 juntamente com o relatório Final do(a) Médico(a) do Trabalho, pelo período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias a (o) servidor (a) ROSANA DO PRADO, ocupante atualmente do cargo em provimento efetivo de Professor(a) de Educação Básica-PEB I, passando a exercer o(a) cargo na Área Administrativa, junto a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

DETERMINAR, que o (a) mesmo (a) apresente-se para reavaliação médica, dentro do período 60(sessenta) dias antes do término do período.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagir seus efeitos a 08/09/2021.

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos vinte dias de setembro de 2021.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

P. e R. na Secretaria de Governo,

Em 20 de setembro de 2021.

JOSE CARLOS RICARDO DE SOUSA

Secretário de Governo

#### **PORTARIA N.º 1706 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.**

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

CONCEDER, readaptação temporária em conformidade com o arts. 58 e 59 da Lei nº 26 de 3 de Setembro de 1984 e do Processo Administrativo 4497/21 juntamente com o relatório Final do(a) Médico(a) do Trabalho, pelo período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias a (o) servidor (a) APARECIDA CLAUDIA DE LIMA, ocupante atualmente do cargo em provimento efetivo de Agente de Manutenção, passando a exercer o(a) cargo na Área Administrativa, junto a Secretaria de Saúde.

DETERMINAR, que o (a) mesmo (a) apresente-se para reavaliação médica, dentro do período 60(sessenta) dias antes do término do período.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagir seus efeitos a 08/09/2021.

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos vinte dias de setembro de 2021.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

P. e R. na Secretaria de Governo,

Em 20 de setembro de 2021.

JOSE CARLOS RICARDO DE SOUSA

Secretário de Governo

#### **PORTARIA N.º 1707 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Contratar por tempo determinado, conforme a Lei Complementar 026/07, nos termos do Decreto nº 113/16, que regulamentou a Lei Municipal nº 465/09, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Emergencial nº 6283/19 conforme o Edital 01/2020, (a) Sr (a) LARISSA CRISTINA FERRERIRAZEM, portador (a) da cédula de identidade, R.G: 56.716.104-3 para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento

da Educação Básica/ADEB - Contrato, pelo prazo determinado de até 12(doze) meses, de acordo com a necessidade da Administração, iniciando-se em 21/09/2021, padrão 21A, tendo em vista sua aprovação no Processo Seletivo Emergencial nº. 6283/19 – Edital 01/20, obtendo a 05º (quinto) classificação.

Lotar o (a) nomeado (a) na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Convoque-se para a assinatura do contrato.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos vinte e um dias de setembro de 2021.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

P. e R. na Secretaria de Governo,

Em 21 de setembro de 2021.

JOSE CARLOS RICARDO DE SOUSA

Secretário de Governo

#### **PORTARIA N.º 1708 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Contratar por tempo determinado, conforme a Lei Complementar 026/07, nos termos do Decreto nº 113/16, que regulamentou a Lei Municipal nº 465/09, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Emergencial nº 6283/19 conforme o Edital 01/2020, (a) Sr (a) THAILA SOUSA ABADE, portador (a) da cédula de identidade, R.G: 53.289.059-0 para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento da Educação Básica/ADEB - Contrato, pelo prazo determinado de até 12(doze) meses, de acordo com a necessidade da Administração, iniciando-se em 21/09/2021, padrão 21A, tendo em vista sua aprovação no Processo Seletivo Emergencial nº. 6283/19 – Edital 01/20, obtendo a 12º (décimo segundo) classificação.

Lotar o (a) nomeado (a) na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Convoque-se para a assinatura do contrato.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos vinte e um dias de setembro de 2021.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

P. e R. na Secretaria de Governo,

Em 21 de setembro de 2021.

JOSE CARLOS RICARDO DE SOUSA

Secretário de Governo

#### **PORTARIA N.º 1709 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Contratar por tempo determinado, conforme a Lei Complementar 026/07, nos termos do Decreto nº 113/16, que regulamentou a Lei Municipal nº 465/09, obedecendo à ordem de classificação do Processo



Seletivo Emergencial nº 6283/19 conforme o Edital 01/2020, (a) Sr (a) ROSIMARY DE ARAUJO, portador (a) da cédula de identidade, R.G: 36.020.162-3 para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento da Educação Básica/ADEB - Contrato, pelo prazo determinado de até 12(doze) meses, de acordo com a necessidade da Administração, iniciando-se em 21/09/2021, padrão 21A, tendo em vista sua aprovação no Processo Seletivo Emergencial nº. 6283/19 – Edital 01/20, obtendo a 14º (décimo quarto) classificação.

Lotar o (a) nomeado (a) na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Convoque-se para a assinatura do contrato.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos vinte e um dias de setembro de 2021.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

P. e R. na Secretaria de Governo,

Em 21 de setembro de 2021.

JOSE CARLOS RICARDO DE SOUSA

Secretário de Governo

#### **PORTARIA N.º 1710 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

EXONERAR, do serviço público municipal, a pedido, o (a) servidor (a) Sr.(a) REGINA YURIKO MICHIMATA SHINGAI, no cargo de Merendeira, lotado (a) no(a) o(a) Divisão de Controle de Merenda Escolar, junto(a) a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, cargo adquirido através de Concurso Público 01/14, criado pela Lei Municipal nº 1075 de 28 de Fevereiro de 2019.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos vinte e um dias de setembro de 2021.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

P. e R. na Secretaria de Governo,

Em 21 de setembro de 2021.

JOSE CARLOS RICARDO DE SOUSA

Secretário de Governo

#### **PORTARIA N.º 1711 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

EXONERAR, do serviço público municipal, a pedido, o (a) servidor (a) Sr.(a) ERICA DE FATIMA CONSTANTINO, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento da Educação Básica-ADEB, lotado (a) no(a) o(a) Educação Básica Fundeb 40%, junto(a) a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, cargo adquirido através de Concurso Público 01/14, criado pela Lei Municipal nº 1075 de 28 de Fevereiro de 2019.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos vinte e um dias

de setembro de 2021.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

P. e R. na Secretaria de Governo,

Em 21 de setembro de 2021.

JOSE CARLOS RICARDO DE SOUSA

Secretário de Governo

#### **PORTARIA N.º 1712 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

CONCEDER, ao servidor (a) Sr.(a) ROBERTO GOMES DA SILVA, Guarda Municipal Masculino Classe Especial, lotado (a) no(a) Departamento de Segurança Pública e Patrimonial, junto a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 10 (dez) dias, de 16/09/2021 à 25/09/2021, conforme dispositivo legal, artigo 126, da Lei 026/1984, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagir seus efeitos a 16/09/2021.

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos vinte e um dias de setembro de 2021.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

P. e R. na Secretaria de Governo,

Em 21 de setembro de 2021.

JOSE CARLOS RICARDO DE SOUSA

Secretário de Governo

#### **PORTARIA Nº 1713, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.**

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o apontado no processo administrativo nº 5108/21, o qual relata que no dia 05 de outubro de 2020, o veículo de placa FRO 6545, pertencente ao Departamento de Serviços Municipais, sofreu duas multas de infração gravíssima, sendo conduzido por Wellington Valério Santos Costa;

CONSIDERANDO que o condutor não faz parte do quadro de servidores da Prefeitura.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância para apuração dos fatos apontados no processo administrativo nº 5108/21, ficando designada a Comissão da 1ª Turma, nomeada através da Portaria nº 1372/17.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da ciência dos membros da Comissão.

Paço Municipal Ari Bigarelli, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

R. na Secretaria de Governo,

Em 23 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS RICARDO DE SOUSA

Secretário de Governo

**PORTARIA N.º 1714 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

CONCEDER, a (o) servidor (a) Sr.(a) ELISABETE FUNEZ, Professor(a) de Educação Básica I – PEB I, padrão 22, lotado (a) no(a) Ensino Fundamental Fundeb 60%, junto a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Licença Prêmio, por um período de 90 (noventa) dias, nos termos da Lei Municipal nº 26 de 03 de setembro de 1984, sendo 45 (quarenta e cinco) dias concedido em descanso de 01/09/2021 a 15/10/2021, ficando o restante para programações futuras.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagir seus efeitos a 01/09/2021.

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos vinte e um dias de setembro de 2021.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

P. e R. na Secretaria de Governo,

Em 21 de setembro de 2021.

JOSE CARLOS RICARDO DE SOUSA

Secretário de Governo

**PORTARIA N.º 1715 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Contratar por tempo determinado, conforme Decreto nº 113/16, que regulamentou a Lei Municipal nº 465/09, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Emergencial nº 4014/21 conforme o Edital 02/2021, (a) Sr (a) RENATA ALVES BORGES, portador (a) da cédula de identidade, R.G: 22.794.904-3 para o cargo de Médico (a) Ginecologista - Contrato, pelo prazo determinado de até 12(doze) meses, de acordo com a necessidade da Administração, iniciando-se em 24/09/2021, Nível 1 padrão A1, tendo em vista sua aprovação no Processo Seletivo Emergencial nº. 4014/21, obtendo a 03º (terceiro) classificação.

Lotar o (a) nomeado (a) na Secretaria de Saúde.

Convoque-se para a assinatura do contrato.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos vinte e quatro dias de setembro de 2021.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

P. e R. na Secretaria de Governo,

Em 24 de setembro de 2021.

JOSE CARLOS RICARDO DE SOUSA

Secretário de Governo

**PORTARIA N.º 1716 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no

uso bastante de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Contratar por tempo determinado, conforme a Lei Complementar 026/07, nos termos do Decreto nº 113/16, que regulamentou a Lei Municipal nº 465/09, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Emergencial nº 6283/19 conforme o Edital 01/2020, (a) Sr (a) LUCIANO BATISTA DOS SANTOS, portador (a) da cédula de identidade, R.G: 63.874.059-9 para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento da Educação Básica/ADEB - Contrato, pelo prazo determinado de até 12(doze) meses, de acordo com a necessidade da Administração, iniciando-se em 24/09/2021, padrão 21A, tendo em vista sua aprovação no Processo Seletivo Emergencial nº. 6283/19 – Edital 01/20, obtendo a 274º (ducentésimo septuagésimo quarto) classificação geral e a 01º colocação nas vagas reservadas às pessoas com deficiência.

Lotar o (a) nomeado (a) na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Convoque-se para a assinatura do contrato.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos vinte e quatro dias de setembro de 2021.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

P. e R. na Secretaria de Governo,

Em 24 de setembro de 2021.

JOSE CARLOS RICARDO DE SOUSA

Secretário de Governo

**PORTARIA N.º 1717 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Contratar por tempo determinado, conforme a Lei Complementar 026/07, nos termos do Decreto nº 113/16, que regulamentou a Lei Municipal nº 465/09, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Emergencial nº 6283/19 conforme o Edital 01/2020, (a) Sr (a) RUTH GABRIELA MARQUES DA SILVA, portador (a) da cédula de identidade, R.G: 53.581.587-6 para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento da Educação Básica/ADEB - Contrato, pelo prazo determinado de até 12(doze) meses, de acordo com a necessidade da Administração, iniciando-se em 21/09/2021, padrão 21A, tendo em vista sua aprovação no Processo Seletivo Emergencial nº. 6283/19 – Edital 01/20, obtendo a 09º (nono) classificação.

Lotar o (a) nomeado (a) na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Convoque-se para a assinatura do contrato.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos vinte e quatro dias de setembro de 2021.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

P. e R. na Secretaria de Governo,

Em 24 de setembro de 2021.

JOSE CARLOS RICARDO DE SOUSA

Secretário de Governo

**PORTARIA Nº 1718, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão Técnica de Acompanhamento de Organização Social em Saúde, nos termos do Decreto nº 530, de 24 de setembro de 2021.”*

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR para fazer parte da Comissão Técnica de Acompanhamento de Organização Social em Saúde, os seguintes membros:

Luana Mari da Rocha

Edna de Paiva

Vivian Cristina Maciel de Lannes Nogueira

Camila Aparecida Lourenço da Cruz

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Ari Bigarelli, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

R. na Secretaria de Governo,

Em 24 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS RICARDO DE SOUSA

Secretário de Governo

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 216/2021**

**EDITAL Nº. 050/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia/arquitetura para reforma do prédio que abriga o Abrigo Municipal, em conformidade com o projeto completo, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro e demais condições deste Edital.

A Prefeitura de Vargem Grande Paulista por meio da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações comunica aos interessados para, querendo, contra-arrazoar o recurso administrativo interposto pela licitante: J. ALVES CONSULTORIA, GESTÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS LTDA, nos autos do Processo Administrativo sob nº 5804/2021. Em 21 de setembro de 2021- Leandro Nunes – Presidente da CPJL.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, através do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, TORNA PÚBLICO aos interessados que encontra-se aberto processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2021, Edital nº 062/2021, Processo nº 273/2021, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de buf fet, com fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, mão de obra e espaço para realização do evento “Professor nota 10” que será promovida pela Secretaria de Educação,

Cultura, Esporte e Turismo, com fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, mão de obra e espaço para realização do evento “Professor nota 10”, conforme especificações constantes do “Anexo 01 – Termo de Referência” deste Edital. DATA/HORA/LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 07/10/2021, às 08h30min, na Sala de Licitações, sito à Paço Municipal Ari Bigarelli, Praça da Matriz, nº 75, Centro, na cidade de Vargem Grande Paulista-SP. A pasta contendo o Edital e os respectivos anexos do pregão poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico [www.vargemgrandept.sp.gov.br](http://www.vargemgrandept.sp.gov.br), mediante o preenchimento do cadastro do interessado no Portal da Transparência. Maiores informações através dos fones: (11) 4158-8800 ramal 261. Em, 24 de Setembro de 2021 – Luís Henrique Laroca – Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

**AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, através do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, TORNA PÚBLICO aos interessados que encontra-se aberto processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2021, edital nº 052/2021, processo nº 239/2021, que tem por objeto: Aquisição de plataforma hidráulica auto-socorro para Mercedes Benz Sprinter, modelo 416 CDI Street, com serviço de instalação, em conformidade com o estabelecido no “Anexo 01 – Termo de Referência” do Edital. O recebimento e abertura dos envelopes para o dia 08/10/2021 às 08h30min. O edital completo está disponível aos interessados através do download pelo o endereço eletrônico [www.vargemgrandept.sp.gov.br](http://www.vargemgrandept.sp.gov.br), mediante o preenchimento do cadastro do interessado no Portal da Transparência. Maiores informações através dos fones: (11) 4158-8800 ramal 261. Em, 24 de setembro de 2021 – Luís Henrique Laroca – Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

**Contratos****ERRATA****TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA/SP.

CONTRATADO: RR MEDICAL EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES.

PRAZO: 31/12/2021.

ONDE SÊ LÊ VALOR R\$ 2.061.528,34(dois milhões sessenta e um mil quinhentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos) LEIA-SE VALOR R\$: 2.052.528,34(dois milhões cinqüenta e dois mil quinhentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos).

PROCESSO Nº 220/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

CONTRATO Nº 064/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

CONTRATADA: 2PIR SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE LIBRAS COM PROFISSIONAL HABILITADO, NO INTUITO DE CAPACITAR FUNCIONÁRIOS PARA SE COMUNICAR COM CRIANÇAS QUE NÃO POSSUEM VINCULO SOCIAL E QUE PRESTAM SERVIÇO EM INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO.

PRAZO: 06(seis) meses

VALOR: R\$: 9.849,96(nove mil oitocentos e quarenta e nove reais e

noventa e seis centavos).

PROCESSO Nº 250/2021

CONTRATO Nº: 081/2021

#### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

CONTRATADA: LA CONSTRUCAO CIVIL E PAVIMENTACAO EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ - (MASSA ASFÁLTICA).

VALOR: R\$ 311.520,00(trezentos e onze mil quinhentos e vinte reais).

PRAZO: 31/12/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

PROCESSO Nº. 083/2021

CONTRATO: Nº 082/2021

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

CONTRATADA: PLURI RENTAL COMERCIAL LOCAÇÕES LTDA

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS.

VALOR: R\$ 162.640,00(cento e sessenta e dois mil seiscentos e quarenta reais).

PRAZO: 31/12/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

PROCESSO Nº. 162/2021

CONTRATO: Nº 083/2021

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

CONTRATADA: NENA LOCACOES E TRANSPORTES LTDA-EPP

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS.

VALOR: R\$ 73.200,00(setenta e três mil e duzentos reais).

PRAZO: 31/12/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

PROCESSO Nº. 162/2021

CONTRATO: Nº 084/2021

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E HABILITAÇÃO DO SISTEMA DE LEGISLAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E CESSÃO DE USO DE SOFTWARE (PUBLICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE NOVAS LEGISLAÇÕES E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS NO SISTEMA; ACESSO AO BANCO

DE DADOS DE LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS, ESTADUAIS E DEMAIS RECURSOS DO SISTEMA).

PRAZO: 12(doze) meses

VALOR: R\$: 7.800,00(sete mil e oitocentos reais).

PROCESSO Nº 293/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 115/2019

### Atas de registro de preço

#### TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA.

CONTRATADA: PONTUAL DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LANTERNAGEM, FUNILARIA, TAPEÇARIA E REBOQUE.

VALOR REGISTRADO: R\$ 1.180.000,00(um milhão cento e oitenta reais).

PROCESSO: Nº 213/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

#### TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA.

CONTRATADA: PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LANTERNAGEM, FUNILARIA, TAPEÇARIA E REBOQUE.

VALOR REGISTRADO: R\$ 591.999,20(quinhetos e noventa e um mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

PROCESSO: Nº 213/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

#### TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA.

CONTRATADA: ASA MATERIAIS DE ESCRITORIO - EIRELI - EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE.

VALOR REGISTRADO: R\$ 248.540,00(duzentos e quarenta e oito mil quinhentos e quarenta reais).

PROCESSO: Nº 2492021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021



## Despacho de Julgamento

### DESPACHO DE JULGAMENTO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 – EXCLUSIVO ME/EPP; PROCESSO Nº 043/2021; EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 048/2021; Objeto “Aquisição de uniformes para os agentes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)”.

A Prefeitura de Vargem Grande Paulista por seu Pregoeiro, Senhor José Luiz de Oliveira Prado, nomeado através da Portaria nº 1.516, de 02 de Agosto de 2021, torna publico interessados que aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às 14hs00min, realizou juntamente com a equipe de apoio, sessão pública para continuidade dos trabalhos de julgamento da licitação em epígrafe, cuja convocação das licitantes se deu através de convocação através pela Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Vargem Grande Paulista, datada de 17 de setembro de 2021. Após análise da proposta comercial e documentos de habilitação apresentados pela da empresa 2ª classificada na licitação, declarou vencedora do certame com relação ao Lote “02” a LICITANTE 03 – CAVIRELU CONFECÇÕES DE UNIFORMES LTDA, ficando a referida licitante intimada a apresentar em até 15 (quinze) dias as amostras e laudos dos produtos ofertados nos termos do item 6.5. do Edital, sob pena de desclassificação de sua proposta. Vargem Grande Paulista, 23 de Setembro de 2021. José Luiz de Oliveira Prado – PREGOEIRO.

## Conselhos Municipais

### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

#### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

##### Vargem Grande Paulista

Lei Municipal nº 19/95 , nº 31/95 e 477/09-Lei Federal nº 8069/90 de 13/07/90.

#### ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DOS MEMBROS DO CMDCA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se em sessão ordinária os membros do CMDCA de Vargem Grande Paulista, com a presença dos membros do CMDCA e Conselho Tutelar, conforme lista de presença parte integrante desta ata, tendo como pauta a seguinte ordem do dia: 1) Eleição do novo Vice-Presidente, aprovação de projeto da Sociedade Movimentos dos Focolares, processo administrativo 5100/21, e discussão e providências para adoção de medidas para coibir o aumento de índice de violência contra a criança e adolescente. Foi aberta a reunião e o Sr Presidente tomou a palavra e explanou sobre a pauta e em seguida passou a palavra a Presidente do Fórum da Criança e adolescente que convidou os presentes para participar Foro que ocorrerá no próximo dia 15 em que terá como palestrante a delegada especializada em violência contra a mulher trazendo ao debate o a violência contra a criança e adolescente. Em seguida após dada a palavra a Sra. Antonia representante da SEAS e ao Conselheiro Benedicto, foi deliberado que serão convidados os diretores de escolas estaduais e municipais, para juntos estabelecermos uma estratégia com auxílio da rede pública, para diminuição da violência sexual contra os menores e adolescentes de nosso Município. Ato contínuo foi apresentando o projeto objeto dos autos 5100/21 que tem como objeto o fortalecimento de vínculos em vista da diminuição e prevenção das vulnerabilidades de crianças e adolescentes deste Município. Foi aberta a discussão ficando deliberado a consulta ao Financeiro da Prefeitura sobre a necessidade de aprovação de Lei para utilização do recurso do Fundo Municipal, para em seguida ser convocada uma reunião extraordinária para deliberação. Em continuidade passamos ao item da pauta da eleição do vice-presidente do CMDCA que ficou vago em razão da exoneração do representante da SEAS. Foi oportunizado a palavra aos

presentes e a Sra Antonia Conceição Augusto, representante da SEAS colocou seu nome a disposição para ocupar o cargo. Em seguida foi aberta a discussão e votação sendo a mesma eleita por unanimidade dos membros. Nada havendo mais nada a tratar, as 16:45 horas encerramos a reunião, cuja ata foi lavrada por mim Luis Henrique Laroca que vai por mim devidamente assinada.

#### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

##### Vargem Grande Paulista

Lei Municipal nº 19/95 - nº 31/95-nº477/09 e nº 688/2013 -Lei Federal nº 8069/90 de 13/07/90.

#### ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA DELIBERAÇÃO SOBRE PROJETO APRESENTADO PELA SOCIEDADE MOVIMENTO DOS FOCOLARI PROCESSO ADMINISTRATIVO 5100/21.

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas e vinte e oito minutos, reunidos por meio eletrônico “on line-grupo CMDCA-whatsapp” os membros do CMDCA através de chamado convocatório pelo Presidente do CMDCA para deliberação acerca do processo administrativo de apresentação de projeto da Sociedade Movimento dos Focolari processo 5100/21 para deliberação. Iniciado os trabalhos o Sr. Presidente esclareceu e fez a leitura do processo informando aos demais membros sobre o objeto dos autos. Em seguida passou a discussão e deliberação que foi por todos aprovados por unanimidade. Por derradeiro agradeceu aos membros e como não havia mais nada a tratar declarou encerrado os trabalhos redigindo a respectiva ata que vai devidamente assinada.

Luis Henrique Laroca

Presidente do CMDCA

## Atos Administrativos

### Outros atos administrativos

DATA	Nº PROCESSO	NOME	ASSUNTO	SITUAÇÃO
21/03/2019	1771/2019	Rosana da Prado	Readaptação Funcional	Concedido temporariamente
22/07/2021	4497/2021	Aparecida Cláudia de Lima	Readaptação Funcional	Concedido temporariamente

## Outros atos



Novo tempo. Nova história

**PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA**  
SECRETARIA DE GESTÃO**NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, por seu Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, vem pela presente NOTIFICAR a empresa **H.R TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, situada à Rua Jorge Amado nº 153 Bairro Carmo, Vargem Grande Paulista, São Paulo/ SP, inscrita no CNPJ nº 66.005.547/0001-98, para providenciar imediatamente o pagamento referente ao processo digital nº 0000151.22.2015.8.26.0654 Apelante Rodrigo de Almeida Ângelo uma vez que a empresa detém contrato com a Municipalidade e a mesma é reclamada no Tribunal de Justiça, **processo nº 330/2015, CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 006/2015, Contrato nº 006//2016**, sob pena de, não o fazendo, serem aplicadas as sanções previstas no instrumento convocatório.

O processo nº 4061/2021 está disponível para vistas.

Atenciosamente

Paço Municipal, 21 de setembro de 2021.

**Luis Henrique Laroca**  
Diretor de Licitações e Contratos Administrativos

**Contas Públicas e Instrumentos de Gestão  
Fiscal**
**Demonstrativos de receitas e despesas**


**Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista**  
**Estado de São Paulo**  
**Demonstrativo de Apuração das Despesas com Pessoal - Poder Executivo**  
**Agosto/2021**

	Evolução da Despesa Líquida nos Últimos Doze Meses												Totais
	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Maior/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	
<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>													
Vencimentos e Vantagens	5.802.424,92	5.831.806,12	5.866.874,00	9.623.598,24	6.858.407,65	5.628.619,21	5.793.171,52	5.925.390,28	5.844.474,32	5.799.385,15	5.971.587,02	6.067.096,16	75.012.834,59
Remuneração de Agentes Políticos	120.318,63	101.975,98	102.659,49	131.400,63	131.782,77	131.782,77	129.036,50	131.782,77	129.440,36	129.278,82	129.359,59	131.782,77	1.500.601,08
Encargos Sociais	1.233.472,63	1.230.585,17	1.236.682,08	2.430.254,37	1.290.570,54	1.191.440,88	1.244.009,18	1.260.463,86	1.257.065,47	1.238.651,85	1.267.478,77	1.301.365,02	16.182.039,82
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	6.932,15	6.932,15	6.932,15	13.864,30	6.932,15	6.328,30	6.328,30	6.328,30	6.328,30	6.328,30	6.328,30	6.328,30	85.891,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00	1.648,45	0,00	3.292,52	6.118,95	22.434,95	5.216,90	0,00	0,00	2.267,03	5.492,72	46.471,52
Outras Despesas e Obrigações (variáveis, pasep, etc.)	51.449,62	47.813,78	66.199,53	49.066,27	44.596,83	53.610,39	76.658,13	81.929,72	97.044,43	101.782,07	118.391,18	121.131,83	909.673,78
Indenizações e Restituições Trabalhistas	19.585,50	4.962,84	2.251,98	64.585,63	103.637,42	99.337,02	41.877,81	84.335,65	58.333,99	146.152,30	52.299,75	59.641,46	737.001,35
<b>SubTotal ( I )</b>	<b>7.234.183,45</b>	<b>7.224.076,04</b>	<b>7.283.247,68</b>	<b>12.312.769,44</b>	<b>8.439.219,88</b>	<b>7.117.237,52</b>	<b>7.313.516,39</b>	<b>7.495.447,48</b>	<b>7.392.686,87</b>	<b>7.421.578,49</b>	<b>7.547.711,64</b>	<b>7.692.838,26</b>	<b>94.474.513,14</b>
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS</b>													
Incentivo à demissão	19.585,50	4.962,84	2.251,98	59.982,90	103.637,42	99.337,02	41.877,81	84.335,65	58.333,99	146.152,30	52.299,75	59.641,46	732.398,62
<b>SubTotal ( II )</b>	<b>19.585,50</b>	<b>4.962,84</b>	<b>2.251,98</b>	<b>59.982,90</b>	<b>103.637,42</b>	<b>99.337,02</b>	<b>41.877,81</b>	<b>84.335,65</b>	<b>58.333,99</b>	<b>146.152,30</b>	<b>52.299,75</b>	<b>59.641,46</b>	<b>732.398,62</b>
<b>Total Líquido ( I - II )</b>	<b>7.214.597,95</b>	<b>7.219.113,20</b>	<b>7.280.995,70</b>	<b>12.252.786,54</b>	<b>8.335.582,46</b>	<b>7.017.900,50</b>	<b>7.271.638,58</b>	<b>7.411.111,83</b>	<b>7.334.352,88</b>	<b>7.275.426,19</b>	<b>7.495.411,89</b>	<b>7.633.196,80</b>	<b>93.742.114,52</b>



## Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista

Estado de São Paulo

Auditoria - Despesa por Função e SubFunção

Período: 4º Bimestre

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉD. ADICIONAIS / ANULAÇÕES	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
<b>01 - Legislativa</b>	<b>8.220.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.220.000,00</b>	<b>4.582.328,76</b>	<b>3.637.671,24</b>	<b>4.202.618,31</b>	<b>379.710,45</b>
031 - Ação Legislativa	8.220.000,00	0,00	8.220.000,00	4.582.328,76	3.637.671,24	4.202.618,31	379.710,45
<b>03 - Essencial a Justiça</b>	<b>4.111.600,00</b>	<b>151.506,00</b>	<b>4.263.106,00</b>	<b>3.401.137,03</b>	<b>861.968,97</b>	<b>2.881.480,77</b>	<b>519.656,26</b>
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	3.865.300,00	132.550,00	3.997.850,00	3.243.238,60	754.611,40	2.725.457,94	517.780,66
129 - Administração de Receitas	246.300,00	18.956,00	265.256,00	157.898,43	107.357,57	156.022,83	1.875,60
<b>04 - Administração</b>	<b>15.967.764,13</b>	<b>1.296.668,00</b>	<b>17.264.432,13</b>	<b>11.751.627,16</b>	<b>5.512.804,97</b>	<b>9.104.264,07</b>	<b>2.647.363,09</b>
121 - Planejamento e Orçamento	20.500,00	-20.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122 - Administração Geral	11.326.434,13	911.509,00	12.237.943,13	8.831.714,22	3.406.228,91	6.587.023,04	2.244.691,18
123 - Administração Financeira	1.434.230,00	-5.737,00	1.428.493,00	919.216,91	509.276,09	840.712,10	78.504,81
124 - Controle Externo	486.900,00	615,00	487.515,00	276.005,37	211.509,63	271.388,63	4.616,74
126 - Tecnologia da Informatização	708.300,00	-8.439,00	699.861,00	445.547,55	254.313,45	352.419,35	93.128,20
129 - Administração de Receitas	1.229.300,00	49.693,00	1.278.993,00	856.569,71	422.423,29	798.863,96	57.705,75
131 - Comunicação Social	556.700,00	64.719,00	621.419,00	201.967,95	419.451,05	192.797,94	9.170,01
182 - Defesa Civil	105.400,00	57.710,00	163.110,00	66.826,62	96.283,38	48.540,25	18.286,37
452 - Serviços Urbanos	100.000,00	247.098,00	347.098,00	153.778,83	193.319,17	12.518,80	141.260,03
<b>06 - Segurança Pública</b>	<b>5.707.400,00</b>	<b>375.867,00</b>	<b>6.083.267,00</b>	<b>3.849.223,46</b>	<b>2.234.043,54</b>	<b>3.302.172,04</b>	<b>547.051,42</b>
181 - Policiamento	5.458.400,00	412.483,00	5.870.883,00	3.757.395,24	2.113.487,76	3.220.380,08	537.015,16
182 - Defesa Civil	249.000,00	-36.616,00	212.384,00	91.828,22	120.555,78	81.791,96	10.036,26
<b>08 - Assistência Social</b>	<b>10.502.133,40</b>	<b>563.564,00</b>	<b>11.065.697,40</b>	<b>7.060.592,24</b>	<b>4.005.105,16</b>	<b>4.887.095,19</b>	<b>2.173.497,05</b>
122 - Administração Geral	3.611.500,00	153.139,00	3.764.639,00	2.411.307,94	1.353.331,06	1.994.506,70	416.801,24
241 - Assistência ao Idoso	520.300,00	20.300,00	540.600,00	266.578,64	274.021,36	113.665,50	152.913,14
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	965.500,00	337.278,00	1.302.778,00	801.261,26	501.516,74	502.170,17	299.091,09
244 - Assistência Comunitária	5.404.833,40	52.847,00	5.457.680,40	3.581.444,40	1.876.236,00	2.276.752,82	1.304.691,58
<b>10 - Saúde</b>	<b>50.165.920,00</b>	<b>13.143.383,78</b>	<b>63.309.303,78</b>	<b>51.298.427,44</b>	<b>12.010.876,34</b>	<b>38.238.662,08</b>	<b>13.059.765,36</b>
122 - Administração Geral	2.671.500,00	24.866,00	2.696.366,00	1.725.095,48	971.270,52	1.614.053,51	111.041,97
301 - Atenção Básica	23.718.420,00	5.749.214,00	29.467.634,00	22.010.993,99	7.456.640,01	18.457.856,45	3.553.137,54
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	21.698.500,00	7.258.480,78	28.956.980,78	26.253.240,56	2.703.740,22	16.933.699,72	9.319.540,84
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	548.900,00	42.391,00	591.291,00	560.946,81	30.344,19	559.971,81	975,00
304 - Vigilância Sanitária	817.000,00	116.461,00	933.461,00	477.949,60	455.511,40	438.263,19	39.686,41
305 - Vigilância Epidemiológica	711.600,00	-48.029,00	663.571,00	270.201,00	393.370,00	234.817,40	35.383,60
<b>11 - Trabalho</b>	<b>127.000,00</b>	<b>40.941,00</b>	<b>167.941,00</b>	<b>106.432,47</b>	<b>61.508,53</b>	<b>41.157,86</b>	<b>65.274,61</b>
333 - Empregabilidade	67.000,00	52.733,00	119.733,00	58.432,47	61.300,53	13.157,86	45.274,61
334 - Fomento ao Trabalho	60.000,00	-11.792,00	48.208,00	48.000,00	208,00	28.000,00	20.000,00



Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista

Período: 4º Bimestre

Auditoria - Despesa por Função e SubFunção

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉD. ADICIONAIS / ANULAÇÕES	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
<b>12 - Educação</b>	<b>53.190.200,00</b>	<b>4.804.233,49</b>	<b>57.994.433,49</b>	<b>44.403.194,05</b>	<b>13.591.239,44</b>	<b>34.030.646,42</b>	<b>10.372.547,63</b>
122 - Administração Geral	1.066.300,00	280.220,00	1.346.520,00	1.345.392,90	1.127,10	1.251.247,90	94.145,00
306 - Alimentação e Nutrição	3.561.500,00	1.864.288,00	5.425.788,00	4.219.470,86	1.206.317,14	2.799.153,75	1.420.317,11
361 - Ensino Fundamental	30.471.200,00	555.109,00	31.026.309,00	21.942.562,53	9.083.746,47	17.179.631,39	4.762.931,14
362 - Ensino Médio	1.250.000,00	506.300,00	1.756.300,00	1.326.666,17	429.633,83	518.887,14	807.779,03
364 - Ensino Superior	368.400,00	-7.021,00	361.379,00	273.215,54	88.163,46	177.802,05	95.413,49
365 - Ensino Infantil	15.007.100,00	1.280.883,49	16.287.983,49	13.660.493,77	2.627.489,72	11.326.137,66	2.334.356,11
366 - Educação de Jovens e Adultos	50.000,00	-50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
367 - Educação Especial	1.415.700,00	374.454,00	1.790.154,00	1.635.392,28	154.761,72	777.786,53	857.605,75
<b>13 - Cultura</b>	<b>1.994.700,00</b>	<b>-191.825,00</b>	<b>1.802.875,00</b>	<b>1.137.068,98</b>	<b>665.806,02</b>	<b>952.575,01</b>	<b>184.493,97</b>
392 - Difusão Cultural	1.994.700,00	-191.825,00	1.802.875,00	1.137.068,98	665.806,02	952.575,01	184.493,97
<b>15 - Urbanismo</b>	<b>20.511.900,00</b>	<b>4.280.375,96</b>	<b>24.792.275,96</b>	<b>21.242.242,60</b>	<b>3.550.033,36</b>	<b>14.063.585,98</b>	<b>7.178.656,62</b>
122 - Administração Geral	2.868.900,00	1.002.536,00	3.871.436,00	2.934.145,37	937.290,63	2.368.844,43	565.300,94
125 - Normatização e Fiscalização	747.200,00	344.625,33	1.091.825,33	669.054,95	422.770,38	519.542,41	149.512,54
451 - Infra-Estrutura Urbana	683.800,00	2.429.626,63	3.113.426,63	2.319.785,72	793.640,91	1.590.855,80	728.929,92
452 - Serviços Urbanos	16.212.000,00	503.588,00	16.715.588,00	15.319.256,56	1.396.331,44	9.584.343,34	5.734.913,22
<b>16 - Habitação</b>	<b>100.000,00</b>	<b>441.568,00</b>	<b>541.568,00</b>	<b>510.023,84</b>	<b>31.544,16</b>	<b>371.367,37</b>	<b>138.656,47</b>
482 - Habitação Urbana	100.000,00	441.568,00	541.568,00	510.023,84	31.544,16	371.367,37	138.656,47
<b>18 - Gestão Ambiental</b>	<b>415.300,00</b>	<b>0,00</b>	<b>415.300,00</b>	<b>284.722,47</b>	<b>130.577,53</b>	<b>274.342,65</b>	<b>10.379,82</b>
541 - Preservação e Conservação Ambiental	415.300,00	0,00	415.300,00	284.722,47	130.577,53	274.342,65	10.379,82
<b>20 - Agricultura</b>	<b>185.900,00</b>	<b>0,00</b>	<b>185.900,00</b>	<b>103.460,98</b>	<b>82.439,02</b>	<b>103.460,98</b>	<b>0,00</b>
601 - Promoção da Produção Vegetal	185.900,00	0,00	185.900,00	103.460,98	82.439,02	103.460,98	0,00
<b>22 - Indústria</b>	<b>678.400,00</b>	<b>24.708,00</b>	<b>703.108,00</b>	<b>548.198,77</b>	<b>154.909,23</b>	<b>507.022,47</b>	<b>41.176,30</b>
334 - Fomento ao Trabalho	678.400,00	24.708,00	703.108,00	548.198,77	154.909,23	507.022,47	41.176,30
<b>23 - Comércio e Serviços</b>	<b>185.200,00</b>	<b>-10.000,00</b>	<b>175.200,00</b>	<b>72.353,68</b>	<b>102.846,32</b>	<b>62.737,68</b>	<b>9.616,00</b>
128 - Formação de Recursos Humanos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
695 - Turismo	183.200,00	-10.000,00	173.200,00	72.353,68	100.846,32	62.737,68	9.616,00
<b>27 - Desporto e Lazer</b>	<b>1.692.400,00</b>	<b>92.442,00</b>	<b>1.784.842,00</b>	<b>1.369.301,78</b>	<b>415.540,22</b>	<b>949.925,76</b>	<b>419.376,02</b>
812 - Desporto Comunitário	1.692.400,00	92.442,00	1.784.842,00	1.369.301,78	415.540,22	949.925,76	419.376,02
<b>28 - Encargos Especiais</b>	<b>2.340.000,00</b>	<b>1.829.942,53</b>	<b>4.169.942,53</b>	<b>4.122.782,66</b>	<b>47.159,87</b>	<b>2.738.884,45</b>	<b>1.383.898,21</b>
843 - Serviço da Dívida Interna	2.320.000,00	1.040.533,11	3.360.533,11	3.313.583,91	46.949,20	1.936.459,06	1.377.124,85
846 - Outros Encargos Especiais	20.000,00	789.409,42	809.409,42	809.198,75	210,67	802.425,39	6.773,36
<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>96.182,47</b>	<b>-96.182,47</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>176.192.000,00</b>	<b>26.747.192,29</b>	<b>202.939.192,29</b>	<b>155.843.118,37</b>	<b>47.096.073,92</b>	<b>116.711.999,09</b>	<b>39.131.119,28</b>



## Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista

Estado de São Paulo

Auditoria - Gestão Fiscal

Período: 2º Quadrimestre

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF:	R\$	%
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL</b>	<b>201.514.112,92</b>	<b>100%</b>
<b>DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL</b>		
Montante	93.742.114,52	46,5189%
Limite Máximo (art. 20 LRF)	108.817.620,98	54,0000%
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)	103.376.739,93	51,3000%
Excesso a Regularizar	0,00	0%
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA</b>		
Saldo devedor	-44.033.301,68	21,8512%
Limite Legal (arts.3º e 4º Res.nº 40 Senado)	241.816.935,50	120,0000%
Excesso a Regularizar	0,00	0%
<b>CONCESSÕES DE GARANTIAS</b>		
Montante	0,00	0%
Limite Legal (art. 9º Res.nº 43 Senado)	44.333.104,84	22,0000%
Excesso a Regularizar	0,00	0%
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO ( exceto ARO )</b>		
Realizadas no período	1.000.000,00	0,4962%
Limite legal (inc. I, art. 7º Res.nº 43 Senado)	32.242.258,07	16,0000%
Excesso a Regularizar	0,00	0%
<b>ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>		
Saldo Devedor	0,00	0%
Limite legal (art. 10 Res.nº 43 Senado)	14.105.987,90	7,0000%
Excesso a Regularizar	0,00	0%



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista**  
**Estado de São Paulo**  
**Demonstrativo de Apuração da Receita Corrente Líquida - R.C.L.**  
**Agosto/2021**

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos Doze Meses												
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Totais
<b>RECEITAS CORRENTES ( I )</b>	<b>17.470.651,03</b>	<b>15.034.214,77</b>	<b>14.359.442,95</b>	<b>19.665.077,89</b>	<b>19.086.410,84</b>	<b>23.008.213,71</b>	<b>20.942.682,01</b>	<b>15.676.707,67</b>	<b>16.040.130,29</b>	<b>17.509.214,77</b>	<b>20.736.361,12</b>	<b>20.951.149,72</b>	<b>220.480.256,77</b>
RECEITA TRIBUTARIA	4.825.985,38	4.728.971,20	4.446.938,26	5.640.813,08	3.709.403,92	10.750.202,18	5.348.002,23	5.384.964,25	4.754.329,97	5.128.022,17	5.986.080,85	6.935.408,04	67.639.121,53
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	224.599,07	228.317,35	213.919,85	186.067,62	221.570,59	507.341,31	267.544,86	237.355,21	265.415,55	212.398,69	248.399,63	266.141,23	3.079.070,96
RECEITA PATRIMONIAL	8.167,98	8.797,55	8.598,93	10.530,37	7.481,99	5.981,66	24.135,31	41.464,23	72.932,80	93.986,70	112.880,26	154.134,13	549.091,91
RECEITA DE SERVIÇO					3.841,60	74.089,96	129.054,25	78.321,59	54.896,06	75.785,58	87.190,60	156.912,88	660.092,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.334.638,36	10.000.937,55	9.622.850,28	13.756.458,67	15.102.050,73	11.584.838,84	15.024.233,14	9.854.378,77	10.857.817,71	11.859.615,06	12.989.822,35	13.108.379,71	146.096.021,17
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	77.260,24	67.191,12	67.135,63	71.208,15	42.062,01	85.759,76	149.712,22	80.223,62	34.738,20	139.406,57	1.311.987,43	330.173,73	2.456.858,68
<b>DEDUÇÕES ( II )</b>	<b>1.146.432,73</b>	<b>1.232.729,49</b>	<b>1.316.017,82</b>	<b>1.647.078,65</b>	<b>2.164.343,59</b>	<b>1.718.665,10</b>	<b>2.028.140,91</b>	<b>1.350.091,61</b>	<b>1.552.695,68</b>	<b>1.565.888,74</b>	<b>1.459.427,85</b>	<b>1.769.576,15</b>	<b>18.951.088,32</b>
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR A R.P.P.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GANHOS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	1.146.432,73	1.232.729,49	1.316.017,82	1.647.078,65	2.164.343,59	1.718.665,10	2.028.140,91	1.350.091,61	1.552.695,68	1.565.888,74	1.459.427,85	1.769.576,15	18.951.088,32
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA III = ( I - IV )</b>													<b>201.529.168,45</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	118,27	466,57	381,87	351,41	292,18	243,56	605,93	935,89	1.752,95	2.517,52	3.281,57	4.107,81	15.055,53
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>													<b>201.514.112,92</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>													<b>201.514.112,92</b>



## Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista

Estado de São Paulo

Receita Operação de Crédito / Despesa de Capital

Período: 2º Quadrimestre

Valores expressos em R\$

Órgão	Fonte Recurso	Operação de Crédito				Despesa Capital				
		Previsão Atualizada	Realizadas			Dotação Atualizada	Realizadas			
			Internas	Externas	ARO		Total	Empenhadas	Liquidadas	Pagas
<b>01 - Câmara Municipal</b>										
01 - TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.100,00	11.947,00	10.257,00	10.257,00
<b>02 - Prefeitura Municipal</b>										
01 - TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.085.188,33	4.721.805,02	2.622.482,50	2.614.208,50
02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.266,00	320.000,00	0,00	0,00
05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.249.391,49	1.091.340,49	46.487,12	46.487,12
07 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	143.003,63	143.003,63	143.003,63	143.003,63
<b>Totais</b>		<b>0,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>7.852.949,45</b>	<b>6.288.096,14</b>	<b>2.822.230,25</b>	<b>2.813.956,25</b>





## Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista

Estado de São Paulo

RREO - Resumido Execução Orçamentária

4º Bimestre/2021

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Previstas até o Bimestre	Realizadas até o Bimestre	Saldo a Realizar
<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>192.269.513,83</b>	<b>192.269.513,83</b>	<b>128.129.036,94</b>	<b>153.950.870,13</b>	<b>38.318.643,70</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	60.244.624,01	60.244.624,01	40.163.415,84	47.996.413,61	12.248.210,40
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	3.110.000,00	3.110.000,00	2.071.666,64	2.226.167,07	883.832,93
RECEITA PATRIMONIAL	892.000,00	892.000,00	594.666,64	512.997,08	379.002,92
RECEITA DE SERVIÇO	4.802.650,00	4.802.650,00	3.201.766,64	660.092,52	4.142.557,48
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	122.151.179,82	122.151.179,82	81.384.814,62	100.381.136,31	21.770.043,51
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.069.060,00	1.069.060,00	712.706,56	2.174.063,54	-1.105.003,54
<b>RECEITA CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.699.958,00</b>	<b>-1.699.958,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	-1.000.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	699.958,00	-699.958,00
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>16.077.513,83</b>	<b>16.077.513,83</b>	<b>10.780.742,48</b>	<b>13.608.829,63</b>	<b>2.468.684,20</b>
<b>RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS ( I )</b>	<b>176.192.000,00</b>	<b>176.192.000,00</b>	<b>117.348.294,46</b>	<b>142.041.998,50</b>	<b>34.150.001,50</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO ( III ) = ( I + II )</b>	<b>176.192.000,00</b>	<b>176.192.000,00</b>	<b>117.348.294,46</b>	<b>142.041.998,50</b>	<b>34.150.001,50</b>
<b>TOTAL ( V ) = ( III + IV )</b>	<b>176.192.000,00</b>	<b>176.192.000,00</b>	<b>117.348.294,46</b>	<b>142.041.998,50</b>	<b>34.150.001,50</b>

Despesas	Dotação Inicial	Créditos Adic. / Anulações	Dotação Atualizada	Empenhado até o Bimestre	Liquidado até o Bimestre	Pago até o Bimestre	Saldo a Empenhar	Saldo a Liquidar	Saldo a Pagar
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>173.312.697,53</b>	<b>21.773.545,31</b>	<b>195.086.242,84</b>	<b>149.555.022,23</b>	<b>113.889.768,84</b>	<b>111.818.565,44</b>	<b>45.531.220,61</b>	<b>35.665.253,39</b>	<b>2.071.203,40</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	96.963.863,12	318.584,00	97.282.447,12	64.172.405,67	64.077.510,62	62.696.077,17	33.110.041,45	94.895,05	1.381.433,45
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.550.000,00	-128.382,36	1.421.617,64	1.400.000,00	965.979,59	965.979,59	21.617,64	434.020,41	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	74.798.834,41	21.583.343,67	96.382.178,08	83.982.616,56	48.846.278,63	48.156.508,68	12.399.561,52	35.136.337,93	689.769,95
<b>DESPESAS CAPITAL</b>	<b>2.783.120,00</b>	<b>5.069.829,45</b>	<b>7.852.949,45</b>	<b>6.288.096,14</b>	<b>2.822.230,25</b>	<b>2.813.956,25</b>	<b>1.564.853,31</b>	<b>3.465.865,89</b>	<b>8.274,00</b>
INVESTIMENTOS	2.103.120,00	3.764.829,45	5.867.949,45	4.528.096,14	1.992.095,01	1.983.821,01	1.339.853,31	2.536.001,13	8.274,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	680.000,00	1.080.000,00	1.760.000,00	1.760.000,00	830.135,24	830.135,24	0,00	929.864,76	0,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>96.182,47</b>	<b>-96.182,47</b>	<b>0,00</b>						
<b>DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS ( VI )</b>	<b>176.192.000,00</b>	<b>26.747.192,29</b>	<b>202.939.192,29</b>	<b>155.843.118,37</b>	<b>116.711.999,09</b>	<b>114.632.521,69</b>	<b>47.096.073,92</b>	<b>39.131.119,28</b>	<b>2.079.477,40</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTOS ( VII )</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO ( VIII ) = ( VI + VII )</b>	<b>176.192.000,00</b>	<b>26.747.192,29</b>	<b>202.939.192,29</b>	<b>155.843.118,37</b>	<b>116.711.999,09</b>	<b>114.632.521,69</b>	<b>47.096.073,92</b>	<b>39.131.119,28</b>	<b>2.079.477,40</b>
<b>SUPERÁVIT ( IX )</b>			<b>0,00</b>		<b>25.329.999,41</b>				
<b>TOTAL ( X ) = ( VIII + IX )</b>	<b>176.192.000,00</b>	<b>26.747.192,29</b>	<b>202.939.192,29</b>	<b>155.843.118,37</b>	<b>142.041.998,50</b>	<b>114.632.521,69</b>	<b>47.096.073,92</b>	<b>39.131.119,28</b>	<b>2.079.477,40</b>



## Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista

Estado de São Paulo

Restos a Pagar

4º Bimestre/2021

PODER ORGÃO FONTERECURSO CÓDIGO APLICAÇÃO	Saldo de Exercícios Anteriores		Movimentações até o Período				Inscrição no Final do Exercício		Saldo até o Período		
	Proc	Não Proc	Liquidação	Pagamentos		Cancelamentos		Proc	Não Proc	Proc	Não Proc
				Proc	Não Proc	Proc	Não Proc				
<b>PODER EXECUTIVO</b>											
<b>001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA</b>											
<b>01 - TESOURO</b>											
110.0000 - GERAL	10.920,00	3.160.413,21	2.487.606,39	10.920,00	2.487.586,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	672.827,13
140.0000 - ROYALTIES DA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	63.708,16	331.107,29	314.487,27	63.708,16	314.487,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.620,02
212.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	0,00	73.416,33	61.254,04	0,00	61.254,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.162,29
213.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	0,00	443.007,68	428.479,17	0,00	428.479,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.528,51
220.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.262.007,21	1.157.863,47	0,00	1.157.863,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.143,74
240.0000 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	32.192,03	28.937,68	0,00	28.937,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.254,35
310.0000 - SAÚDE - GERAL	860,25	359.307,87	240.843,10	860,25	240.843,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.464,77
312.0000 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS	0,00	335.295,00	319.095,00	0,00	319.095,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.200,00
450.0000 - TRÂNSITO - FISCALIZAÇÃO	0,00	38.482,09	10.825,47	0,00	10.825,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.656,62
510.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	9.661,19	268.982,98	107.671,53	9.661,19	107.671,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.311,45
<b>Total Fonte Recurso</b>	<b>85.149,60</b>	<b>6.304.211,69</b>	<b>5.157.063,12</b>	<b>85.149,60</b>	<b>5.157.042,81</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.147.168,88</b>
<b>02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS - VINCULADOS</b>											
261.0000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	0,00	10.181,65	10.181,65	0,00	10.181,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
312.0349 - EMENDA - 2019.282.018-9 - CUSTEIO	0,00	33.849,60	33.849,60	0,00	33.849,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
312.0350 - COVID-19 - 2019.293.011-1- CUSTEIO	0,00	41.201,36	32.174,00	0,00	32.174,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.027,36
312.0351 - COVID-19 - 2019.226.049-3 - CUSTEIO	0,00	137.733,60	103.884,00	0,00	103.884,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.849,60
<b>Total Fonte Recurso</b>	<b>0,00</b>	<b>222.966,21</b>	<b>180.089,25</b>	<b>0,00</b>	<b>180.089,25</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>42.876,96</b>
<b>05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS - VINCULADOS</b>											
200.0003 - MEDIDA PROVISÓRIA (MP) 815/2018	0,00	49.636,97	49.636,97	0,00	49.636,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
280.0000 - RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - CRECHE	0,00	7.617,96	6.491,90	0,00	6.491,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.126,06
281.0000 - RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - PRÉ - ESCOLA	0,00	86.064,56	73.651,13	0,00	73.651,13	0,00	1.597,00	0,00	0,00	0,00	10.816,43
282.0000 - RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	169.784,49	130.552,48	0,00	130.552,48	0,00	4.515,20	0,00	0,00	0,00	34.716,81
285.0000 - RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	277.810,16	277.810,16	0,00	277.810,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
301.0296 - PAB FIXO	0,00	11.119,10	9.259,10	0,00	9.259,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.860,00
301.0305 - INCREMENTO TEMPORARIO DO COMP.DE CUSTEIO DO PAB-2017	0,00	38.577,80	38.577,80	0,00	38.577,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
301.0307 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB	0,00	103.944,38	103.944,38	0,00	103.944,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
301.0317 - INCREMENTO TEMPORARIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA(PAB)	1.404,27	22.284,27	21.239,87	1.404,27	21.239,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.044,40
301.0339 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO	0,00	65.510,40	65.510,40	0,00	65.510,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista

4º Bimestre/2021

Restos a Pagar

301.0340 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-CAPITAÇÃO PONDERADA	0,00	311.652,00	311.652,00	0,00	311.652,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
302.0297 - TETO MUNIC.DA MÉDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0,00	479.592,37	287.168,48	0,00	287.168,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.423,89
302.0298 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGENCIAS SAMU 192 (MAC)	0,00	1.260,00	1.260,00	0,00	1.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
302.0338 - INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO SERV.ASSIST.HOSP.E AMBULATORIAL-MAC	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00
303.0301 - INCENTIVO AS AÇÕES DE VIG.PREV.E CONT.DAS DST/AIDS E HEPATITE VIRAIS(PVVS)	0,00	2.929,42	2.929,42	0,00	2.929,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
303.0302 - PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITÁRIA -FNS	0,00	1.464,71	1.464,71	0,00	1.464,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
303.0304 - PISO FIXO DE VIGELANCIA EM SAUDE(PFVS)	0,00	28.760,69	6.857,90	0,00	6.857,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.902,79
305.0312 - IMPLEM.DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NITRACIONAL NA SAUDE-GESTÃO DO SUS	0,00	10.970,70	10.970,70	0,00	10.970,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
360.0000 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇO DE SAÚDE	0,00	7.230,00	7.230,00	0,00	7.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
500.0017 - FNAS -PISO TRANSIÇÃO MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	4.106,80	4.106,80	0,00	4.106,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
500.0018 - FNAS-CADASTRO ÚNICO	0,00	5.858,84	5.858,84	0,00	5.858,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Fonte Recurso</b>	<b>1.404,27</b>	<b>1.686.625,62</b>	<b>1.416.173,04</b>	<b>1.404,27</b>	<b>1.416.173,04</b>	<b>0,00</b>	<b>6.112,20</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>264.340,38</b>
<b>07 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>												
110.0000 - GERAL	0,00	1.307.529,43	569.508,65	0,00	569.508,65	0,00	228.085,77	0,00	0,00	0,00	0,00	509.935,01
<b>Total Fonte Recurso</b>	<b>0,00</b>	<b>1.307.529,43</b>	<b>569.508,65</b>	<b>0,00</b>	<b>569.508,65</b>	<b>0,00</b>	<b>228.085,77</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>509.935,01</b>
<b>91 - TESOURO</b>												
110.0000 - GERAL	464.847,75	0,00	0,00	464.767,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,32	0,00
140.0000 - ROYALTIES DA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	30.904,58	0,00	0,00	30.904,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
212.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	649,96	0,00	0,00	649,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
213.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	48.613,49	0,00	0,00	48.613,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL	139.727,46	0,00	0,00	139.727,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310.0000 - SAÚDE - GERAL	350.168,81	0,00	0,00	350.168,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
450.0000 - TRÂNSITO - FISCALIZAÇÃO	4.395,65	0,00	0,00	4.395,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
510.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	90.488,83	0,00	0,00	90.488,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Fonte Recurso</b>	<b>1.129.796,53</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.129.716,21</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>80,32</b>	<b>0,00</b>
<b>92 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS (EXERCÍCIOS ANTERIORES)</b>												
261.0000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	158.505,54	0,00	0,00	158.505,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
272.0000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - PRÉ-ESCOLA	175.158,71	0,00	0,00	175.158,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Fonte Recurso</b>	<b>333.664,25</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>333.664,25</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>95 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS (EXERCÍCIOS ANTERIORES)</b>												
100.0337 - AUXÍLIO FIN. PLP 39 II LIVRE	68.222,25	0,00	0,00	68.222,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
301.0292 - AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE-ACS-PABV	27.616,03	0,00	0,00	27.616,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
302.0297 - TETO MUNIC.DA MÉDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL E HOSPITALAR	109.674,94	0,00	0,00	109.674,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
312.0359 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE -CORONAVIRUS-COVID 19	17.196,03	0,00	0,00	17.196,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Fonte Recurso</b>	<b>222.709,25</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>222.709,25</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Órgão</b>	<b>1.772.723,90</b>	<b>9.521.332,95</b>	<b>7.322.834,06</b>	<b>1.772.643,58</b>	<b>7.322.813,75</b>	<b>0,00</b>	<b>234.197,97</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>80,32</b>	<b>1.964.321,23</b>
<b>Total Poder</b>	<b>1.772.723,90</b>	<b>9.521.332,95</b>	<b>7.322.834,06</b>	<b>1.772.643,58</b>	<b>7.322.813,75</b>	<b>0,00</b>	<b>234.197,97</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>80,32</b>	<b>1.964.321,23</b>
<b>Total Geral</b>	<b>1.772.723,90</b>	<b>9.521.332,95</b>	<b>7.322.834,06</b>	<b>1.772.643,58</b>	<b>7.322.813,75</b>	<b>0,00</b>	<b>234.197,97</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>80,32</b>	<b>1.964.321,23</b>



## Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista

Estado de São Paulo  
Auditoria - Resultado Nominal  
4º Bimestre

* exceto Órgão Previdência	SALDO		
	Em 12/2020	Em 06/2021	Em 08/2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	20.588.206,53	20.555.883,05	19.792.091,70
DEDUÇÕES (II)	44.996.695,93	59.382.803,80	65.553.766,49
Ativo Disponível	46.502.692,24	59.208.621,71	65.288.713,97
Haveres Financeiros	266.727,59	289.705,35	265.153,15
(-) Restos a Pagar Processados	1.772.723,90	115.523,26	100,63
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>-24.408.489,40</b>	<b>-38.826.920,75</b>	<b>-45.761.674,79</b>
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)</b>	<b>-24.408.489,40</b>	<b>-38.826.920,75</b>	<b>-45.761.674,79</b>
	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre	de 06/2021 a 08/2021	
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>-6.934.754,04</b>	<b>-21.353.185,39</b>	
<b>META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO</b>		<b>5.810.000,00</b>	





## Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista

### Estado de São Paulo Demonstrativo Resultado Primário

Período: 4º Bimestre

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)</b>	<b>191.377.513,83</b>	<b>191.377.513,83</b>	<b>153.437.873,05</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.244.624,01	60.244.624,01	47.996.413,61
Contribuições	3.110.000,00	3.110.000,00	2.226.167,07
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	3.110.000,00	3.110.000,00	2.226.167,07
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	892.000,00	892.000,00	512.997,08
(-) Remuneração de Depósitos Bancários	892.000,00	892.000,00	512.997,08
Transferências Correntes	122.151.179,82	122.151.179,82	100.381.136,31
Demais Receitas Correntes	5.871.710,00	5.871.710,00	2.834.156,06
Diversas Receitas Correntes	5.871.710,00	5.871.710,00	2.834.156,06
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.699.958,00</b>
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	1.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (V)	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (VI)	0,00	0,00	0,00
Outros Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	699.958,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	699.958,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>699.958,00</b>
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)</b>	<b>16.077.513,83</b>	<b>16.077.513,83</b>	<b>13.608.829,63</b>
<b>RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)</b>	<b>175.300.000,00</b>	<b>175.300.000,00</b>	<b>140.529.001,42</b>
DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE
<b>DESPESAS CORRENTES (X)</b>	<b>173.312.697,53</b>	<b>195.086.242,84</b>	<b>113.889.768,84</b>
Pessoal e Encargos Sociais	96.963.863,12	97.282.447,12	64.077.510,62
Juros e Encargos da Dívida (XI)	1.550.000,00	1.421.617,64	965.979,59
Outras Despesas Correntes	74.798.834,41	96.382.178,08	48.846.278,63
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)</b>	<b>171.762.697,53</b>	<b>193.664.625,20</b>	<b>112.923.789,25</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XIII)</b>	<b>2.783.120,00</b>	<b>7.852.949,45</b>	<b>2.822.230,25</b>
Investimentos	2.103.120,00	5.867.949,45	1.992.095,01
Inversões Financeiras	0,00	225.000,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XIV)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XV)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	225.000,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	680.000,00	1.760.000,00	830.135,24
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)</b>	<b>2.103.120,00</b>	<b>6.092.949,45</b>	<b>1.992.095,01</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)</b>	<b>96.182,47</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)</b>	<b>173.962.000,00</b>	<b>199.757.574,65</b>	<b>114.915.884,26</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (IX-XIX)</b>	<b>1.338.000,00</b>	<b>-24.457.574,65</b>	<b>25.613.117,16</b>

Terceiro Setor

Contrato de Gestão

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA  
SECRETARIA DE SAÚDE**PRONTO ATENDIMENTO LUIZ GONZAGA DA ROCHA***Contrato de Gestão nº 072//2021***REGULAMENTO INSTITUCIONAL DE COMPRAS, CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS  
E AQUISIÇÃO DE BENS COM EMPREGO DE RECURSOS PÚBLICOS****CAPÍTULO I – DA INTRODUÇÃO**

**Art. 1º** - O presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas e critérios para compras e contratação de obras e serviços e aquisição de bens com emprego de recursos provenientes do Poder Público ao **INSTITUTO DIRETRIZES**, associação sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social de Saúde, doravante denominada simplesmente *Organização Social*.

**Parágrafo único.** Este Regulamento se aplica a todos os dispêndios financeiros da Organização Social, inclusive os realizados por unidades descentralizadas.

**Art. 2º** - Todos os dispêndios feitos pela Organização Social reger-se-ão pelos princípios básicos da moralidade e boa-fê, probidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, isonomia, publicidade, legalidade, razoabilidade e busca permanente de qualidade e durabilidade, bem como pela adequação aos objetivos da entidade.

**Art. 3º** - O cumprimento das normas deste Regulamento destina-se a selecionar, dentre as propostas que atendem aos princípios do artigo anterior, a mais vantajosa para a Organização Social.

**Art. 4º** - Todo o processo de compras, contratações de obras e serviços, aquisição de bens e locações de que trata este regulamento deve estar devidamente documentado, a fim de facilitar o acompanhamento, o controle e a fiscalização dos Contratos de Gerenciamento.

**CAPÍTULO II – DAS COMPRAS****Título I – Definição**

**Art. 5º** - Para fins do presente regulamento, considera-se compra toda aquisição remunerada de bens de consumo e materiais permanentes para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, com a finalidade de suprir o hospital com os bens e materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Augusto Florenzano Pinto.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6F69-ADCA-DCAA-DDCC.

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Augusto Florenzano Pinto.



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA  
SECRETARIA DE SAÚDE



## Título II - Do procedimento de compras

**Art. 6º** - O procedimento de compras compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas:

- I – solicitação de compras;
- II – qualificação de fornecedores;
- III – coleta de preço;
- IV – apuração da melhor oferta;
- V – emissão de ordem de compra.

**Art. 7º** - A qualificação do fornecedor candidato é composta pela verificação dos documentos legais e dos diplomas técnicos abaixo relacionados que deverão ser encaminhados via Correios ou entregues diretamente no departamento de compras de cada Hospital, atualizados e dentro do prazo de validade.

- I. CNPJ;
- II. Inscrição Estadual;
- III. Contrato Social com as alterações ou Estatuto;
- IV. Autorização de Funcionamento Municipal;
- V. CCM – Comprovante de Contribuintes Municipal.

**Parágrafo único.** Para o fornecimento de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos são necessários também os documentos listados abaixo:

- I. Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicada no Diário Oficial da União – obrigatório para fabricante e distribuidor;
- II. Cartas de autorização de comercialização emitidas pelos fabricantes dos produtos, no caso de distribuidora ou representante;
- III. Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária;
- IV. Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Classe, ou o protocolo de assunção desta responsabilidade técnica - obrigatório para fabricante e distribuidor;
- V. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos para Saúde, expedido pela ANVISA (renovação anual) – obrigatório para fabricante; VI - Cópia autenticada da autorização especial para medicamentos da Portaria 344/98 SVS-MS – obrigatório para fabricante e distribuidor.

**Art. 8º** – A coleta de preço será realizada por e-mail ou fax, podendo também ser utilizado o Portal Eletrônico da Central de Compras do **INSTITUTO DIRETRIZES**, com a participação de, no mínimo, 3 (três) fornecedores previamente qualificados pelo Instituto, para compras com um valor acima de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).





PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA  
SECRETARIA DE SAÚDE



**Parágrafo Primeiro** – Fica excluído de cotação, quando o bem ou o serviço, possa ser fornecido por um único fornecedor **EXCLUSIVO**, em face a especificação existente, com a comprovação documental que atenda o caráter de exclusividade, registrado em cartório nacional.

**Parágrafo Segundo** - Considera-se de urgência a aquisição de material/medicamento ou inexistente no estoque ou cuja quantidade não atende ao estoque de segurança fixado para o item, com imediata necessidade de utilização.

**Art. 9º** - A melhor oferta será apurada considerando menor preço ou melhor técnica e preço, custo de transporte e seguro até o local de entrega, condição de pagamento, prazo de entrega, custo para operação do produto e disponibilidade para eventual necessidade de treinamento de pessoal.

**Art. 10** – Compras de pequeno valor, até R\$ 1.000,00 (hum mil reais), necessitam apenas de **01 orçamento**, acompanhado da requisição e justificativa do solicitante.

**Art. 11** - A ordem de compra ou contrato formal efetuado com o fornecedor encerra o procedimento de compras, devendo representar fielmente todas as condições realizadas na negociação.

### CAPÍTULO III - DA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

#### TÍTULO I - Definição

**Art. 12** - Para fins do presente Regulamento considera-se serviço toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse da Organização Social, realizada por terceiros: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade e seguro, consultoria, assessoria, hospedagem, alimentação, serviços técnicos profissionais especializados, produção artística, serviços gráficos, bem como obras civis, englobando construção, reforma, recuperação ou ampliação.

#### TÍTULO II - Da contratação

**Art. 13** - Aplicam-se à contratação de serviços, no que couberem, todas as regras estabelecidas nos artigos 6.º a 10 do presente Regulamento, com exceção dos serviços técnicos profissionais especializados que ficam dispensados das exigências estabelecidas nos artigos 7.º e 8.º do presente Regulamento.

**Art. 14** - Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições de execução, aplicando-lhes as normas de direito civil, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições do direito privado.



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA  
SECRETARIA DE SAÚDE



**Art. 15** - A venda ou fornecimento de bens e serviços para a Organização Social implica a aceitação integral e irrevogável dos elementos técnicos e instruções fornecidas aos interessados pela Organização Social, bem como a observância deste Regulamento e normas aplicáveis.

**Parágrafo único.** Para todas as compras de bens e serviços deverão ser emitidas, pelo fornecedor, nota fiscal de venda ou nota fiscal/fatura de prestação de serviços.

**Art. 16** - A critério da Organização Social poderão ser exigidas garantias de execução do contrato na modalidade de caução ou fiança bancária.

**Art. 17** - A Organização Social caberá fiscalizar a execução dos contratos, podendo aplicar as sanções previstas contratualmente, quando descumpridas as cláusulas pactuadas.

**Parágrafo único.** A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a sua extinção, respondendo a parte que a causou com as consequências contratuais e as previstas em lei.

### TÍTULO III - Dos Serviços Técnicos Profissionais Especializados

**Art. 18** - Para fins do presente Regulamento, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

- I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
- II - pareceres, perícias e avaliações em geral;
- III - assessorias ou consultorias técnicas, jurídicas e auditorias financeiras;
- IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- VII - prestação de serviços de assistência à saúde em áreas específicas;
- VIII - informática, inclusive quando envolver aquisição de programas.

**Art. 19** - A Diretoria deverá selecionar criteriosamente o prestador de serviços técnicos profissionais especializados, que poderá ser pessoa jurídica ou física, considerando a idoneidade, a experiência e a especialização do contratado, dentro da respectiva área.

### CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 20** - Para fins do presente Regulamento consideram Diretoria o profissional contratado para administrar a Organização Social de Saúde **INSTITUTO DIRETRIZES** de cada Hospital, ou na Sede Social/Administrativa do Instituto.

**Art. 21** - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria, com base nos princípios gerais de direito.

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Augusto Florenzano Pinto.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:413> e utilize o código 6F68-ADCA-0CAA-DBCC.

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Augusto Florenzano Pinto



**PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA**  
SECRETARIA DE SAÚDE



**Art. 22** - O presente Regulamento entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Vargem Grande Paulista, SP, 01 de Setembro de 2021.

**INSTITUTO DIRETRIZES**

José Augusto Florenzano Pinto  
Diretor Administrativo

Este documento foi assinado digitalmente por José Augusto Florenzano Pinto.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldesassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6F69-ADCA-DCAA-DDCC.

Este documento foi assinado digitalmente por José Augusto Florenzano Pinto.



## PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão  
Fiscal

## Demonstrativos de receitas e despesas

## CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Demonstrativo de Apuração das Despesas com Pessoal - LEGISLATIVO - Período: 2º Quadrimestre / 2021

Usuário: fatima  
Data: 22/09/2021 11:12:53  
Sistema CECAM  
(Página: 1 / 1)

## EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES

DESPESAS													
DESPESAS COM PESSOAL	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	TOTAIS
Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Ativo	283.945,43	281.951,60	291.821,18	451.930,95	261.955,58	268.936,28	270.260,81	250.896,67	264.744,06	260.797,69	264.714,67	273.798,46	3.425.753,38
Remuneração dos Agentes Políticos	68.370,03	68.370,03	68.370,03	68.370,03	111.417,90	111.417,90	111.417,90	111.417,90	111.417,90	111.417,90	111.417,90	111.417,90	1.164.823,32
Encargos Sociais	83.032,61	81.393,47	162.365,85	140.055,41	0,00	81.700,84	84.180,38	86.098,36	84.431,46	86.839,76	170.432,62	0,00	1.060.530,76
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	5.475,07	5.475,07	5.475,07	10.950,14	5.234,70	5.234,70	5.234,70	5.234,70	5.234,70	5.234,70	5.234,70	5.234,70	69.252,95
<b>SUBTOTAL(I)</b>	<b>440.823,14</b>	<b>437.190,17</b>	<b>528.032,13</b>	<b>671.306,53</b>	<b>378.608,18</b>	<b>467.289,72</b>	<b>471.093,79</b>	<b>453.647,63</b>	<b>465.828,12</b>	<b>464.290,05</b>	<b>551.799,89</b>	<b>390.451,06</b>	<b>5.720.360,41</b>
DEDUÇÕES													
DESPESAS NÃO COMPUTADAS	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	TOTAIS
Indenização por Demissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivo a Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial e Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL(II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL LIQUIDO (I-II)</b>	<b>440.823,14</b>	<b>437.190,17</b>	<b>528.032,13</b>	<b>671.306,53</b>	<b>378.608,18</b>	<b>467.289,72</b>	<b>471.093,79</b>	<b>453.647,63</b>	<b>465.828,12</b>	<b>464.290,05</b>	<b>551.799,89</b>	<b>390.451,06</b>	<b>5.720.360,41</b>

VARGEM GRANDE PAULISTA, 31 de Agosto de 2021

FÁTIMA A BARROS  
CRC/1SP152833/O-9  
CONTADORAEDERSON DOS SANTOS ALVES  
PRESIDENTEMARCELO LUIZ FAVRETTO  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

**CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA**

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Legislativo - Período: 2º Quadrimestre / 2021

Usuário: fatima  
 Data: 22/09/2021 11:21:29  
 Sistema CECAM  
 (Página: 1 / 1)

LRF, art 48 QUADRO COMPARATIVO COM LIMITES DA LRF	2º Quadrimestre	
	R\$	%
<b>Receita Corrente Líquida</b>	<b>201.514.112,92</b>	<b>100,0000</b>
<b>Despesas Totais com Pessoal</b>	5.720.360,41	2,8387
Limite Máximo (art. 20 LRF)	12.090.846,78	6,0000
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)	11.486.304,44	5,7000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>		
Saldo Devedor		0,0000
Limite Legal(arts. 3º e 4º Res. nº 40 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
<b>Concessões de Garantias</b>		
Montante	0,00	0,0000
Limite Legal (art. 9º Res. nº 43 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
<b>Operações de Crédito(exceto ARO)</b>		
Realizadas no Período	0,00	0,0000
Limite Legal(inc. I, art. 7º Res. nº 43 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
<b>Antecipação de Rec. Orçamentárias</b>		
Saldo Devedor	0,00	0,0000
Limite Legal(art. 10 Res. nº 43 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000

VARGEM GRANDE PAULISTA, 31 de Agosto de 2021

FÁTIMA A BARROS  
 CRC/1SP152833/O-9  
 CONTADORA

EDERSON DOS SANTOS ALVES  
 PRESIDENTE

MARCELO LUIZ FAVRETTO  
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

# SECRETARIAS MUNICIPAIS

## GOVERNO

Endereço: Praça da Matriz, 75  
Telefone: 11 4158-8800  
e-mail: governo@vargemgrandepta.sp.gov.br

## GABINETE

Endereço: Praça da Matriz, 75  
Telefone: 11 4158-8800  
e-mail: gabinete@vargemgrandepta.sp.gov.br

## GESTÃO

Endereço: Praça da Matriz, 75  
Telefone: 11 4158-8800  
e-mail: gestao@vargemgrandepta.sp.gov.br

## PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS MUNICIPAIS

Endereço: Praça da Matriz, 75  
Telefone: 11 4158-8800  
e-mail: urbanismo@vargemgrandepta.sp.gov.br

## SAÚDE

Endereço: Rua Nazaré  
Telefone: 11 4159-1212 / 11 415-2312  
e-mail: saudetecnico@vargemgrandepta.sp.gov.br

## ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Rua Benedito A. de Oliveira, 13  
Telefone: 11 4158-1452  
E-mail: seas@vargemgrandepta.sp.gov.br

## EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Endereço: Av. Presidente Tancredo Neves, nº 3134  
Telefone: 11 4158-3360  
e-mail: educacao@vargemgrandepta.sp.gov.br

## INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO

Endereço: Rua Benedita Maciel de Almeida, 85  
Telefone: 11 4158-5694  
E-mail: sice@vargemgrandepta.sp.gov.br

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Endereço: Praça da Matriz, 75  
Telefone: 11 4158-8800  
e-mail: juridico@vargemgrandepta.sp.gov.br

## EXPEDIENTE:

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA  
Paço Municipal, nº75 - Centro - Cep 06730-000  
Telefone: 11 4158-8800  
[www.vargemgrandepta.sp.gov.br](http://www.vargemgrandepta.sp.gov.br)

## IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela emenda a Lei Orgânica nº 23/2017 e regulamentada pelo decreto nº123 de 6 de junho de 2019

**Publicação:** Secretaria de Governo, por meio da Assessoria de Comunicação e Imprensa

Telefones: 11 4158-6160 / 11 4158-8800 Ramal 256  
[imprensa@vargemgrandepta.sp.gov.br](mailto:imprensa@vargemgrandepta.sp.gov.br)  
[governo@vargemgrandepta.sp.gov.br](mailto:governo@vargemgrandepta.sp.gov.br)

## Jornalista Responsável:

Daniela Motta Rosetti (MTB 28.813/SP)

*O noticiário relativo às atividades da Câmara Municipal, bem como a produção e edição de seus atos oficiais, são de responsabilidade exclusiva do Poder Legislativo.*